



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO (ATA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22

DATA DA SESSÃO: de 03/11/2022 às 08:30 (horário de Brasília)

CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ: 03/11/2022 às 08:00 (horário de Brasília).

TEMPO DE DISPUTA: 00:10 (dez) minutos art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600 – email: contratos1@conchal.sp.gov.br).

1. PREÂMBULO:

1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON** (art. 14 do decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do **DECRETO Nº 4.649** de 25 de agosto de 2022, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 4.649/22;

1.1.2. [Lei Federal nº 8.666/93](#);

1.1.3. [Lei Federal nº 10.520/02](#);

1.1.4. [Decreto Federal nº 10.024/19](#);

1.1.5. [Decreto Federal nº 7.892/13](#);

1.1.6. [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#).

1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:

1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal - www.conchal.sp.gov.br;

1.4.3. Por solicitação através do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br;

1.4.4. BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar – Centro em São Paulo SP – CEP 01010-001, Fone: (11) 3113-1900, site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, (art. 21, §2º do Decreto Federal nº 10.024/19).

1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS SETORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE (AMPLA PARTICIPAÇÃO/COTA RESERVADA/EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação enquadradas nos seguintes termos:

a) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos dos arts. 47¹, 48² e 49³ da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#);

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3.3. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da [Lei Federal nº 8.666/93](#);
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/02](#);
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da [Lei Federal 9.605/98](#).
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

4. DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 4.1. Os representantes legais das empresas licitantes deverão estar cadastrados na BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar – Centro em São Paulo SP – CEP 01010-001, Fone: (11) 3113-1900, site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.
- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta (vide item 8 e 10) e upload dos documentos de habilitação (vide item 11), atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “LOGIN” opção “LICITAÇÃO PÚBLICA” “SALA DE NEGOCIAÇÃO”.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

² Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 18h00m horas ([horário de Brasília](#)).
- 6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal nº 10.024/19);
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
 - l) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
 - m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 08h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.
- 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 8.1. Obrigatoriamente proposta de preço, documentos de habilitação deverão ser inserida até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.
- 8.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 21 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição do objeto. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VI – Termo de Referência;
- 8.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. ([art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19](#)).
- 8.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário/total de cada item ofertado.
- 8.7. A empresa licitante ([art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19](#)), poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.8. Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ([art. 19, IV do Decreto Federal nº 10.024/19](#));
- 8.8. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública ([art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19](#)).
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 9.1. SESSÃO PÚBLICA:**
- 9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.6. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2º (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.7. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.1.9. Se a proposta, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.1.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.
- 9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**
- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de “MENOR PREÇO UNITÁRIO” - “MODO ABERTO”, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação (art. 43, § 4º do Decreto Federal nº 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38§ 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.10. No sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação. (art. 43 § 6º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9º do Decreto Federal nº 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2º Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.16. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
- 9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar 147/14](#), conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.4. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro pelos e-mails: pregao@conchal.sp.gov.br e contratos1@conchal.sp.gov.br o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal nº 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.
- 9.4. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:
- 9.4.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.
- 9.5. SUSPENSÃO DA SESSÃO:
- 9.5.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens e ou diligência o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.
- 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:**
- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
- 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VII)**.
- 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme [Súmula 10 TCE](#);
- 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VII)**.
- 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 11.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93):**
- 11.1.1. **Cédula de identidade do responsável legal/representante. (RG ou outro documento de identificação com foto reconhecido pelos órgãos competentes);**
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 11.2.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP, a saber:
- a) SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital”.
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 11.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 11.4.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do [Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014](#); e [da Portaria Conjunta \(Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN\) nº 1.821/2014](#) têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – [Certificado de Regularidade do FGTS](#);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011](#).
- 11.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar 147/14](#).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 11.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. **(ANEXO I)**.
- 11.6.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na [Lei Complementar nº 123/06](#) alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#), o **(ANEXO II)**.
- 11.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO III)**.
- 11.6.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: **(ANEXO IV)**.
- 11.6.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO V)**
- 11.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 11.7.4. Obrigatoriamente as empresas licitantes deverão anexar toda a documentação na íntegra em original e ou cópia autênticas conforme o item 11 na plataforma do www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 11.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:
- 11.8.1. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 11.9. DA FORMA DE ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:
- 11.9.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 11.9.1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL – Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.
- 11.9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.9.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razões deverão ser protocolizadas preferencialmente na plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e por meio alternativo quando for o caso de interrupção da web (internet) junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 no Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000, e ou encaminhado por meio do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, ambos os meios de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**
- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII – Minuta da Ata Registro de Preços.
- 15. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Federal nº 7.892/13):**
- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.8. As obrigações decorrentes deste certame, a serem firmadas entre a Prefeitura e a Adjudicada, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da Adjudicada.
- 16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 16.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura da Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.
- 16.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 16.3. A recusar a assinar a ata de registro de preços conforme art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 16.4. No ato da assinatura da Ata, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.
- 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93):**
- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13):**
- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3. presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - Independente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções nos termos da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.
- 22. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):**
- 22.1. Nos termos do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da [Lei Federal nº 8.666/93](#) atualizada:
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 23.2. Os pedidos deverão ser protocolizadas preferencialmente na plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS: www.bbmnetlicitacoes.com.br, e por meio alternativo quando for o caso de interrupção da web (internet) junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 no Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000, e ou encaminhado por meio do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, ambos os meios de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas..
- 23.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 23.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS: www.bbmnetlicitacoes.com.br e vincularão os participantes e a administração.
- 24. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):**
- 24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19)
- 24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser protocolizadas junto ao [Setor de Protocolo](#), sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 e ou na plataforma da BBM NET - BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 24.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 25.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 25.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 08:00 às 13:00 horas.
- 25.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 25.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do certame.
- 25.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 25.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 25.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.
- 25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 25.12. Não cabe a BBM NET - Bolsa Brasileira De Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 25.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 25.18. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 25.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 25.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 25.24. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 25.25. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
ANEXO III	Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
ANEXO IV	Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.
ANEXO V	Declaração de fatos supervenientes.
ANEXO VI	Termo de referência.
ANEXO VII	Modelo de proposta.
ANEXO VIII	Minuta Ata Registro de Preço.
ANEXO ÚNICO	– TERMO DE DOAÇÃO.

Conchal, 10 de outubro de 2022.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Eletrônico** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI**, **ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22

_____, nome da empresa (CNPJ) _____ e
Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2022.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de materiais e insumos hospitalares, de enfermagem, de fisioterapia e odontológicos para utilização de todos os setores do Departamento de Saúde (sistema de registro de preços).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade para suprir a demanda de atendimento básico à população em geral nas Unidades de Saúde.
- 2.2. Considerando o Art. 196. da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.3. Considerando a necessidade para melhores condições de assistência a Saúde da população, da qual dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição dos materiais hospitalares em geral, que possam resultar na melhoria da qualidade de vida da população em geral, sendo fornecidos pelo município.
- 2.1. Considerando que já foi atingido o limite para compras do objeto em questão com base no art 24 da Lei de Licitações.
- 2.2. Entende-se no âmbito dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, bem como o entendimento do TCE SP - 47 TC-025129.989.20-8/ 48 TC-025128.989.20-9/ 49 TC 025130.989.20-5, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, o tratamento diferenciado e simplificado as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, que será adotado os seguintes critérios para processos licitatórios caracterizados, a saber:
- 2.4.1. Licitação Exclusiva (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cujo, a estimativa de preços tenha elaborada com empresas enquadradas em MEI, ME e EPP que não ultrapasse o valor global de R\$ 80.000,00, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.4.2. Cota Reservada (Global e ou item) (MEI, ME e EPP) – Somente para processo licitatório, cuja, os itens sejam “bens de natureza divisível”, ou seja, aqueles que possam ser adquiridos separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade final do produto e ou serviço, será então adotado a Cota Reservada de até 25% para benefício das empresas enquadradas conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/14.
- 2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. QUANTITATIVO:

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

ITEM	QUANTIDADE/FORMA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
1	1.000 pacotes com 100 unidades	Abaixador de língua em madeira, 14(+/-1) cm de comprimento e 1.4(+/-0.10) cm de largura, formato convencional com extremidades arredondadas e superfície lisa. Descartável. Apresentação pacote com 100 unidades.
2	45 frascos 1000ml	Ácido Acético 2%
3	72 frascos	Adesivo dentinário fotopolimetizável
4	05 unidades	Afastador Adson Reto em aço inoxidável 23mmx19cm
5	200 galões com 5 litros	Água destilada para autoclave embalagem plástica. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis, límpida, incolor e inodora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	150 frascos com 1 litro	Água oxigenada 10 volumes (3%), embalada em frasco plástico, Aplicabilidade: antisséptico tópico adulto e pediátrico.
7	27 caixas com 100 unidades	Agulha gengival 30G curta 25mm com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada e esterilizadas para aplicação de anestésicos injetáveis
8	200 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 mm – 26G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
9	150 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 mm – 24G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
10	200 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 25 x 7 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
11	200 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 25 x 8 mm - 22G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
12	300 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 30 x 7 mm – 22G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
13	300 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 30 x 8 mm – 21G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
14	300 caixas com 100 unidades	Agulha hipodérmica 40 x 12 mm – 18G, cânula de aço inoxidável biselado, trifacetada, parede fina, siliconada, canhão em poliuretano e protetor de encaixe firme. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
15	20 unidades	Alavanca seldin – jogo de alavanca adulto com 03 unidades (2 bandeirinha, direita e esquerda e 1 reta)
16	2.000 frascos com 1000ml	Álcool etílico 70%, líquido, acondicionado em frasco, indicação antisséptico.
17	1000 frascos 500ml	Álcool etílico hidratado em gel 70%, indicado como antisséptico de mãos, frasco dispensador com tipo válvula-pump .
18	450 pacotes	Algodão em roletes uso odontológico (pcte com 100 unidades)
19	150 rolos com 500g	Algodão hidrófilo em rolo de 500gr, confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente, embalado em saco plástico individual.
20	50 unidades	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, cor âmbar, capacidade 100 ml com graduação.
21	50 unidades	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, cor âmbar, capacidade 250 ml com graduação.
22	50 unidades	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, cor transparente, capacidade 250 ml com graduação.
23	150 unidades	Almotolia em polietileno, bico reto com tampa, atóxico, transparente, capacidade 100 ml com graduação.
24	50 unidades	Amalgama em cápsulas (01 porção – 80g)
25	20 caixas com 50 tubetes	Anestésico injetável cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor (tubetes de 1,8ml)
26	90 caixas com 50 tubetes	Anestésico injetável cloridrato de prilocaína com felipressina a 3% (tubetes de 1,8 ml)
27	20 frascos com 12g.	Anestésico tópico pomada (sabores) uso gengival
28	2000 pacotes com 12 unidades	Atadura de crepe 10 cm x 1,8 em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão ,18 fios, embaladas individualmente
29	2000 pacotes com 12 unidades	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão ,18 fios, embaladas individualmente
30	500 pacotes com 12 unidades	Atadura de crepe 6 cm x 1,8 M em repouso, 100% algodão macio e absorvente, de alta resistência, elasticidade e compressão ,18 fios, embaladas individualmente
31	30 unidades	Banda matriz estreita em aço inox (0,05x5x500mm)
32	20 peças	Bandeja para instrumentos odontológicos em aço inox autoclavável, retangular, sem separação 22x17x1,5cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	05 caixas com 24 unidades	Bicarbonato de sódio 24 sachês de 40 gramas
34	20 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável com cabo em plástico, lâmina nº 11 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lâmina, estéril, embalagem de segurança, individual.
35	20 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável com cabo em plástico, lâmina nº 15 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lâmina, estéril, embalagem de segurança, individual.
36	20 caixas com 100 unidades	Bisturi descartável com cabo em plástico, lâmina nº 23 em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas, tamanho gravado em lâmina, estéril, embalagem de segurança, individual.
37	400 frascos com 120g	Bloqueador solar para pele FPS 50 (120g)
38	600 unidades	Bolsa coletora de urina, capacidade 2.000 ml, sistema fechado, em PVC, resistente e flexível, atóxico, com face anterior transparente e face posterior opaca. Bolsa com selagem resistente e escala dupla de graduação em 100 ml e em 25 ml. Válvula antirrefluxo vertical, filtro de compensação (respiro) hidrofóbico. Tubo distal de esvaziamento com trava, tampa protetora e local para fixação. Alças para fixação no leito. Tubo extensor em PVC flexível, transparente, 9mm (di) e 110cm comprimento, conector cônico universal, sistema de trava, estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
39	150 unidades	Borrifador de água e soluções com capacidade de 340ml, apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Cor transparente/incolor
40	500 unidades	Bota de unha 10,2 cm x 9,14 mts (medidas aproximadas) composta de uma gaze contendo óxido de zinco que não endurece, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada, não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrada no ministério da saúde na classe de risco III, apresenta certificado de boas práticas de fabricação, embalada individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no ministério da saúde. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)
41	15 unidades	Broca carbide esférica (haste longa) n. 02 para alta rotação
42	15 unidades	Broca carbide esférica (haste longa) n. 04 para alta rotação
43	15 unidades	Broca carbide esferica nº 02 (haste normal) para alta rotação
44	15 unidades	Broca carbide esférica nº 04 (haste normal) para alta rotação
45	15 unidades	Broca carbide esferica nº 06 (haste normal) para alta rotação
46	15 unidades	Broca carbide esférica para uso em baixa rotação nº 04
47	15 unidades	Broca carbide esférica para uso em baixa rotação nº 06
48	20 unidades	Broca cirúrgica zecrya carbide
49	25 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1090 para alta rotação
50	25 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1092 para alta rotação
51	25 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1093 para alta rotação
52	25 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1094 para alta rotação
53	25 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 1095 para alta rotação
54	15 unidades	Broca diamantada cilíndrica plana nº 3098 para alta rotação
55	15 unidades	Broca diamantada cônica arredondada nº 4138 para alta rotação
56	25 unidades	Broca diamantada cônica invertida nº 1034 para alta rotação
57	25 unidades	Broca diamantada cônica invertida nº 1035 para alta rotação
58	25 unidades	Broca diamantada cônica invertida nº 1046 para alta rotação
59	25 unidades	Broca diamantada cônica invertida nº 1047 para alta rotação
60	15 unidades	Broca diamantada cônica plana nº 1065 para alta rotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

61	15 unidades	Broca diamantada cônica plana nº 3071 para alta rotação
62	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1011 para alta rotação
63	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1012 para alta rotação
64	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1013 para alta rotação
65	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1014 para alta rotação
66	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1015 para alta rotação
67	25 unidades	Broca diamantada esférica nº 1016 para alta rotação
68	25 unidades	Broca diamantada para acabamento fino nº 3118F serie dourada
69	25 unidades	Broca diamantada para acabamento fino nº 3168F serie dourada
70	25 unidades	Broca diamantada para acabamento fino nº 3195F serie dourada
71	25 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3118FF serie prateada
72	25 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3168FF serie prateada
73	25 unidades	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3195FF serie prateada
74	15 unidades	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) nº 1302 para alta rotação
75	15 unidades	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) nº 1312 para alta rotação
76	15 unidades	Broca diamantada para odontopediatria (haste curta) nº 1342 para alta rotação
77	10 unidades	Broqueiro misto 21 pontas para baixa e alta rotação em alumínio autoclavável
78	50 peças	Cabos para espelho bucais em aço inox, autoclavável com 13 cm de comprimento
79	200 rolos	Cadarço para fixação externa de traqueostomia, medida 1cm x 10 m, branco, em algodão.
80	10 peças	Calcador de holleback nº 01 em inox autoclavável, para escultura e condesanção de restaurações em amálgama.
81	10 peças	Calcador de holleback nº 02 em inox autoclavável, para escultura e condesanção de restaurações em amálgama.
82	10 peças	Calcador ward nº 01 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas pequenas e arredondadas com 16 cm de comprimento
83	10 peças	Calcador ward nº 02 para condensação de compósito e amalgama em aço inox com pontas duplas arredondadas com 16 cm de comprimento
84	10 unidades	Caneta para alta rotação extra torque com encaixe borden (universal); spray triplo; solamento metálico que em caso de defeito possa ser substituído; velocidade de 380.000 RPM, fixação da broca FG saco broca; pressão do ar 32 libras, com balanceamento; autoclavável a 135°C – 1000 x ; ruído 64 decibéis, garantia de 1 ano (latão, alumínio e componentes de aço inox)
85	10 unidades	Caneta para ecg modelo dixtal EP12D
86	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº0
87	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº1
88	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº2
89	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº3
90	20 unidades	Cânula de guedel em pvc nº4
91	15 unidades	Cânula de guedel em pvc nº5
92	15 unidades	Cariostático 30% - agente inibidor de cárie dental 5 ml
93	01 pacote	Carvão ativado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

94	500 unidades	Cateter de oxigênio tipo óculos adulto, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, em P.V.C., atóxico, siliconado, estéril. Descartável (Uso único).
95	100 unidades	Cateter de oxigênio tipo óculos neonatal, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, em P.V.C., atóxico, siliconado, estéril. Descartável (Uso único).
96	500 unidades	Cateter intravenoso periférico 18G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
97	1000 unidades	Cateter intravenoso periférico 20G x 32mm (+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
98	1000 unidades	Cateter intravenoso periférico 22G x 25mm(+/-2mm), em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
99	1000 unidades	Cateter intravenoso periférico 24G x 15mm(+/-2mm), aplicação em neonatologia, em poliuretano com ponta cônica atraumática, mandril em aço inox, bisel curto trifacetado. Câmara de refluxo transparente, siliconizado, com sistema de segurança segundo NR 32. Conexão fêmea. Estéril, descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
100	1.000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado n°21, em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luer lock. Estéril e embalado individual.
101	1.000 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado n°23 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luer lock. Estéril e embalado individual.
102	200 unidades	Cateter periférico de curta permanência, agulhado n°27 em aço inox siliconizado, biselado biangulado, tri-facetado, com asa e extensor em pvc flexível, conector luer lock. Estéril e embalado individual.
103	45 caixas kit	Cimento de hidróxido radiopaco (pasta base 13g + pasta catalisadora 11g + bloco de mistura)
104	20 unidades	Cimento obturador provisório 35 gramas
105	2 unidades	CIRCULO/ARCO MAGICO PARA fisioterapia, 38CM.
106	300 frascos com 1000ml	Clorexidina degermante solução com tensoativos 2%, utilizado como antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré operatório
107	250 frascos com 1000ml	Clorexidina solução aquosa 2%, indicada como antisséptico tópico
108	50 unidades	Coletor de material perfurocortante 1,5 litros
109	800 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 13,0 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressa externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.
110	600 unidades	Coletor material perfurocortante, capacidade 7 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento. Acompanhado de saco plástico ou não, com instruções de montagem e uso impressas externamente, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. Fabricado de acordo com a Nr 32 (mte), constando externamente a simbologia de material infectante conforme nbr 7500. Deve atender as normas nbr 13853, rdc 306, conama 358.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

111	10 peças	Colgadura para radiografia individual
112	15.000 unidades	Compressa de gaze algodoadada tipo chumaço em 100% algodão medindo 15 x 30 cm aberta, embaladas individualmente, estéril, de uso único, absorvente. NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
113	12.000 pacotes	Compressas de gaze hidrófila estéril, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Pacote petalado com 10 unidades estéril, 13 fios.
114	250 pacotes com 500 unidades	Compressas de gaze hidrófila, confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos
115	60 seringas	Condicionador ácido em gel para uso em superfícies dentárias (37% ácido fosfórico)
116	5.000 tubos 90g.	Creme dental com 900 ppm de flúor
117	10 unidades	Cronometro digital para fisioterapia, contagem regressiva, alarme sonoro, display em minutos e segundos
118	1.200 tubos de 85g.	Curativo gel hidratante para tratamento de feridas, constituído de gel com água purificada, propilenoglicol, carbômero, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose
119	20 peças	Cureta para periodontia – Gracey nº 11/12 em aço inoxidável autoclavavel
120	20 peças	Cureta para periodontia – Gracey nº 13/14 em aço inoxidável autoclavavel
121	200 galões 5 litros	Detergente enzimático para limpeza e remoção de material orgânico, de materiais, em embalagem plástica com capacidade de 5 litros.
122	50 unidades	Dispenser de parede para álcool gel, cor branco, capacidade 400ml, Largura: 85mm / Altura: 190mm / Profundidade: 87cm
123	50 unidades	Dispenser de parede para papel toalha, cor branco, capacidade 500mts, Largura: 26cm / Altura: 30cm / Profundidade: 13cm
124	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº 5 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)
125	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº 6 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletors possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)
126	200 unidades	Dispositivo para incontinência urinaria nº4 confeccionado em copolímero siliconizado com ponta afunilada adequado para conexão ao tubo de expansão do coletor possui reservatório de forma que evite dobras e torções (bulbo)
127	10 unidades	Diu - dispositivo intra-uterino dispositivo de polietileno com formato em "T", de pontas arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Um espiral de fio de cobre é enrolado em torno da haste do t e um fio duplo de polietileno branco é atado à sua extremidade. Diu T cu 380a
128	1500 unidades	Eletrodo para monitoramento cardíaco autoadesivo, descartável, para transdução dos sinais elétricos do coração, formato circular, dorso em espuma, gel sólido, Dimensões: 55mm x 1mm
129	120 unidades	Eletrodo precordial cardiológico adulto silicone sucção + pera para ecg
130	50 unidades	Eletrodos auto adesivos quadrados 5x5cm para TENS/ FES
131	50 unidades	Eletrodos auto adesivos redondos 3,2cm para TENS/ FES
132	1.200 frascos com 250ml	Enema de glicerina 12% 250ml
133	50 unidades	Equipo conector multivias duas vias com corta fluxo clamp, Tubo flexível confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Conector Luer macho: possui um conector Luer Slip com conectividade de 6% (Luer) padrão universal, Protetor do conector Luer macho: mantém a integridade e esterilidade do conector Luer macho e do interior do infusor; Conector fêmea: possui conectores Luer Lock fêmea com conectividade de 6% (Luer)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		padrão universal; Conector: converte 2 entradas em uma saída; Estéril; Esterilizado por óxido de etileno.
134	10.000 unidades	Equipo de nutrição enteral descartável, estéril, fabricado em PVC flexível, ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento (com pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento). (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)
135	3.000 unidades	Equipo gravitacional macro gotas. Estéril, em PVC flexível, incolor, provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora macro gotas com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15um. Conector Luer Slip Universal Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico. Apirogênico. Estéril, descartável. Embalagem individual.
136	100 unidades	Equipo Microgotas Flexível com rolete simples, utilizado para a infusão de soro, ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa com câmara de micro gotejamento flexível; esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.
137	25 peças	Escavador de dentina duplo oitavado em aço inox n.5 autoclavável
138	25 peças	Escavador de dentina duplo oitavado em aço inox n° 17 autoclavável
139	15.000 unidades	Escova dental adulto com cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura cabo anatômico com empunhadura
140	120 pacotes com 100 unidades	Escova endocervical, comprimento de 18 (+/-1) cm. Material cabo plástico, cerdas com microcerdas em nylon de aproximadamente 2 cm, ponta da escova cônica, estéril, descartável, atóxica.
141	100 unidades	Escova para limpeza de unhas tamanho médio composição em cerdas de nylon e prolipropileno com cabo anatômico anti deslizante
142	18 peças	Escova tipo robson reta para contra ângulo para prevenção e profilaxia
143	10 peças	Esculpidor hollemback 35 em aço inox autoclavável
144	30 unidades	Esfigmomanômetro aneróide 0-300 mm/hg, infantil, completo, em nylon fecho de velcro, manguito, pêra insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.
145	30 unidades	Esfigmomanômetro aneróide 0-300 mm/hg, obeso, completo, em nylon fecho presilha metal resistente, manguito, pera insufladora em borracha com sistema de retorno e válvula em metal, calibrado, de alta durabilidade.
146	600 unidades	Esparadrappo 10 cm x 4,5 m, fácil de rasgar, boa fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade.
147	300	Esparadrappo tela adesiva transparente 10 cm x 4,5 m, fácil de rasgar, boa fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade Hipoalergico
148	10 peças	Espátula dupla para silicato n° 01 em aço inox autoclavável
149	18 peças	Espátula n° 07 em aço inox autoclavável
150	15 peças	Espátula odontológica dupla em aço inox autoclavável n° 70
151	150 pacotes com 100 unidades	Espátula tipo Ayres, coleta de material endocervical, tamanho 17(+/-1) cm. Em madeira, superfície e bordas lisas. Descartável. Pacote com 100 unidades.
152	1.500 unidades	Espéculo tamanho pequeno, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.
153	500 unidades	Espéculo, tamanho grande, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.
154	1.500 unidades	Espéculo, tamanho médio, vaginal, tipo collin, material polietileno cristal, bico arredondado, com rosca, sem lubrificação, estéril, descartável, embalado individualmente.
155	450 peças	Espelho bucal plano n° 03 para odontopediatria
156	450 peças	Espelho bucal plano n° 05 para adulto
157	30 frascos com 20ml	Eugenol para uso odontológico, usado como componente de material restaurador temporário ou provisório
158	80 frascos com 60 capsulas	Evidenciador de placa bacteriana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

159	5 unidades	Faixa elastica para exercicios - fisioterapia, 1 m, pesada – 12kg ~14kg
160	5 unidades	Faixa elastica para exercicios - fisioterapia, 1 m, ultra pesada – 14kg ~19kg
161	5 unidades	Faixa elastica para exercicios - fisioterapia, 1 m, leve – 5kg ~7 kg
162	5 unidades	Faixa elastica para exercicios - fisioterapia, 1 m, média – 7kg ~10kg
163	5 unidades	Faixa elastica para exercicios - fisioterapia, 1 m, ultra leve – 2kg ~ 5 kg
164	10 pacotes com 100 unidades	Ficha para radiografia com 02 furos
165	10 caixas com 100 unidades	Filme para tomada radiográfica odontológica (radiografia periapical) - Adulto
166	10 caixas com 24 unidades	Fio de sutura catgut cromado absorvível, com sais de cromo 4-0 70cm agulha 1/2 circ. 17,0 mm para urologia , cirúrgico feito de material orgânico (intestino de gado bovino saudável). Tratado com trióxido de cromo e pirogalol. Matéria prima colágeno derivado de gado bovino saudável, cortante. (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)
167	10 caixas com 24 unidades	Fio de sutura catgut n° 3 agulha 2 cm
168	10 caixas com 24 unidades	Fio de sutura catgut n° 4 agulha 2 cm
169	10 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon n° 0 agulha 2 cm
170	50 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon n° 1 agulha 2 cm
171	20 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon n° 2 agulha 2 cm
172	20 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon n° 3 agulha 2 cm
173	10 caixas com 24 unidades	Fio de sutura nylon n°4.0 agulha 2 cm
174	20 caixas com 24 unidades	Fio de sutura seda n° 3.0, trançada, com agulha ½ CT 1,7cm
175	20 caixas com 24 unidades	Fio de sutura seda n° 4.0, trançada, com agulha ½ CT 1,7cm
176	14 rolos 500m	Fio dental 500 metros
177	600 rolos	Fita adesiva hospitalar, aplicação multiuso, largura 19 mm, boa fixação, comprimento 50 metros. Material crepe, cor branca ou bege, monoface.
178	600 rolos de 25mmx10m	Fita adesiva microposa 2,5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica
179	1.200 rolos de 50mmx10m	Fita adesiva microposa 5 cm x 10 m, boa fixação, cor branca, para pele sensível, hipoalergênica
180	300 rolos	Fita adesiva, aplicação multiuso, boa fixação largura 50 mm x comprimento 50 metros. Material crepe, cor branca ou bege, monoface.
181	120 spray com 70g	Fixador celular indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, composição: álcool etílico (61,8%), polietileno glicol (1,6%), água purificada (1,6%) e propelente butano (35%); borrifador de acionamento fácil, suave e uniforme. Embalagem metálica spray aerossol . (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)
182	20 frascos com 475ml	Fixador para raio-x odontológico (composição: sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona). Indicado para fixação da imagem na película do filme
183	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 150 em aço inox e autoclavável , pré molares incisivos e raízes superiores
184	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 151 em aço inox e autoclavável , pré molares incisivos e raízes inferiores
185	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 16 em aço inox e autoclavável , molares inferiores de ambos os lados
186	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 17 em aço inox e autoclavável , molares inferiores de ambos os lados
187	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 18D em aço inox e autoclavável , molares superiores lado direito
188	09 peças	Fórceps odontológico infantil n° 18R em aço inox e autoclavável , molares superiores lado esquerdo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

189	15 frascos com 10ml	Formocresol líquido. Material para mumificação de polpa dental (frasco com 10 ml)
190	10 frascos 1000ml	Formol 1000ml
191	09 unidades	Fotopolimerizador LED bivolt com tempo de trabalho ou fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Com potência igual ou maior que 1.100 mW/cm ² . Ponteira de fibra ótica. Bip sonoro a cada 10 segundos. Comprimento de onda de luz entre 420 e 480 nm (cor azul)
192	10.000 frascos	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 300ml estéril, feito em polietileno de alta qualidade, com trava de segurança e alça de sustentação, graduado com escala de 10 mililitros (ml). (NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)
193	300 frascos de 300ml	Gel para ultrassom e ecg
194	100 caixas com 100 unidades	Haste flexível com pontas de algodão
195	10 unidades (bem. 10g.)	Hidróxido de cálcio P.A. Protetor pulpar (embalagem com 10g)
196	1.000 frascos 1000ml	Hipoclorito 2,5%
197	10 unidades com 10g	Iodofórmio – componente para curativo intracanal e material obturador intracanal
198	100 frascos com 1000ml	Iodopovidona 10% degermante
199	100 frascos com 1000ml	Iodopovidona 10% tópico
200	20 kits	Ionômero de vidro para forramento de cavidades
201	200 caixas com 50 unidades	Lâmina para microscopia fosca lapidada 26.0 x 76.0mm espessura 1.0 a 1.2mm
202	05 unidades	Lâmpada halógena dicróica potência 50W, tensão 12V, base G5,3; intensidade luminosa 1750cd; temperatura de cor 3.000k; abertura de fecho 38°; IRC Índice de reprodução de cor 100
203	5 unidades	Lâmpada infravermelho que converte energia em fonte de radiação de calor para fisioterapia, 150 Watts, par 38.
204	1.000 cx com 100 unidades	Lanceta agulhada, ultrafina, ponta triangular, para teste de glicemia, descartável.
205	3000 unidades	Lençol descartável confeccionado em TNT, com elástico medindo 2m x 90 cm 20g
206	300 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
207	800 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 7,5 formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
208	2.000 pares	Luva cirúrgica em látex, tamanho 8, formato anatômico, punho ajustável dobras em invólucro identificando mão direita / esquerda, embalagem individual abertura em pétalas.
209	1000 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento G não cirúrgico a base de látex de borracha natural, superfície lisa, levemente lubrificada com pó bioabsorvível, não estéril, de uso único.
210	1.000 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento M não cirúrgico a base de látex de borracha natural, superfície lisa, levemente lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, de uso único.
211	50 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento nitrílicas (borracha sintética) Tam M (sem pó, sem látex, sem proteína e ambidestra)
212	50 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento nitrílicas (borracha sintética) Tam P (sem pó, sem látex, sem proteína e ambidestra)
213	1.000 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento P não cirúrgico a base de látex de borracha natural, superfície lisa, levemente lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, de uso único.
214	300 caixas com 100 unidades	Luva de procedimento PP não cirúrgico a base de látex de borracha natural, superfície lisa, levemente lubrificada com pó bio absorvível, não estéril, de uso único.
215	200 pares embalados	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Luvas para limpeza, tamanho G. Cor amarela. Com validade do CA no site do Ministério do Trabalho.
216	300 pares embalados	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Luvas para limpeza, tamanho M. Cor amarela. Com validade do CA no site do Ministério do Trabalho.
217	300 pares embalados	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. Luvas para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		limpeza, tamanho P. Cor amarela. Com validade do CA no site do Ministério do Trabalho.
218	2.000 caixas ou pacotes com 50 unidades	Máscara descartável com tripla camada, clip nasal e elástico
219	700 unidades	Máscara N95 não estéril, fabricada em não tecido, com 6 camadas, atóxica e apirogênica, com validade do CA no site do Ministério do Trabalho. Descartável e de uso único.
220	20.000g	Neutralizador de resíduos alvejantes químicos e de produtos alcalinos utilizados nos processos de lavagem de roupas
221	300 peças	Óculos de proteção individual norma ABNT (EPI)
222	1.000 frascos com 200ml	Óleo age para feridas formulado com ácido linoleico, ácido oléico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja indicado para prevenção e tratamento de feridas, registrado no ministério da saúde como "produto para saúde e classe de risco III" não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, embalado individualmente em frascos plásticos pet com bico aplicador e tampa perfurante, contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no ministério da saúde
223	10 frascos spray com 200ml	Óleo lubrificante em spray para lubrificação interna de turbinas micromotores e instrumentos antes de cada ciclo de esterilização
224	2 unidades	Orange Ball, em vinil, cor laranja, 26 cm diâmetro, suporta até 120 Kg. Para fisioterapia
225	30 frascos com 50g.	Óxido de zinco (em pó) para uso odontológico – Material restaurador temporário ou provisório (Frascos 50g)
226	100 rolos	Papel alumínio 45 x 7,5 mts
227	27 pacotes	Papel carbono para articulação com 12 tiras (dupla cor)
228	20 pacotes	Papel formulário Z, A4 para ecg modelo dixtal EP12D com 100 folhas
229	10 rolos	Papel Grau cirúrgico para esterilização (5 cm x 100 m)
230	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 100mmx100mt
231	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 150mmx100mt
232	20 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 200mmx100mt
233	10 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 250mmx100mt
234	05 rolos de 100 metros	Papel grau cirúrgico para esterilização 300mmx100mt
235	2.500 rolos	Papel lençol 50cmx50mt branco em pura celulose
236	50 rolos de 30mts	Papel termográfico para ecg 216 mmx30m
237	50 rolos de 50cmx30cm	Papel termográfico para ecg 58cmx30m.
238	50 rolos de 30mts	Papel termográfico para ecg 80x16x30m.
239	15 frascos 20ml	Paramonoclorofenol canforado liquido - material para desinfecção de canal radicular
240	10 unidades	Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA Isis Intramed
241	5 unidades	Pás eletrodo descartáveis tamanho infantil para o desfibrilador DEA Isis Intramed
242	15 tubos 90g.	Pasta profilática com flúor
243	50 peças	Pinças clínica grande para algodão
244	18 pacotes com 100 unidades	Pincel microbrush descartável tamanho regular para aplicação de soluções em área de difícil acesso
245	20 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 14cm
246	10 peças	Porta agulha Mathieu para sutura em aço inox autoclavável 17cm
247	25 peças	Porta amalgâma em plástico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

248	15	Porta lâmina para microscopia, fabricadas em polipropileno (PP) rígido, tampa com dobradiça e trava por pressão, capacidade para 50 lâminas.
249	10 tubos	Porta lâminas, formato de tubo, fabricado em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, com divisórias internas e capacidade de armazenamento para 3 lâminas de vidro, diâmetro: 35x82mm, comprimento total com tampa. 81mm.
250	10 peças	Porta matriz tofflemire adulto
251	10 peças	Porta matriz tofflemire infantil
252	09 unidades	Posicionador radiográfico odontológico, esterilizável em autoclave até 134°C, kit completo
253	10 unidades	Pranchade remoção, em polietileno, peso máximo suportado - 300kg c/ laudo, impermeável, resistente, aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça, translúcida para utilização em raio-x, registro anvisa, altura 7 cm, largura 45 cm, comprimento 185 cm, peso 8.5 kg aproximado.
254	40 unidades	Protetor de evisceração destinados a vítimas de queimaduras ou eviscerações para proteger a área, evitando infecções e isolando de maneira eficaz órgãos expostos evitando seu ressecamento. Confeccionado em 100% de polietileno virgem, de baixa densidade, atóxico e transparente. Tamanho 50x50cm.
255	1000 frascos	Repelente de Insetos - Em embalagem com 200 ml – Loção cremosa, não oleoso, contra insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). O produto destina a uso de gestantes.
256	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas 4 grs) Cor A1
257	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas 4 grs) Cor A2
258	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A3
259	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A3,5
260	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor A4
261	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B1
262	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B2
263	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor B3
264	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C2
265	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C3
266	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 gramas) Cor C4
267	30 seringas	Resina composta microhibrida fotopolimerizável (seringas de 4 grs) Cor UD ou Universal
268	20 frascos com 475ml	Revelador para raio-x odontológico (composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol, hidroquinona) indicado para processamento manual de filmes radiográficos dentais intra orais
269	500 unidades	Sabonete líquido refil de 800 ml sachê.
270	900 sachês com 1 grama	Sachês Fluoreto de sódio 0,2% para uso em bochechos semanais
271	200 pacotes com 500 unidades	Saco de papel monolúcido pipoca n. 2.
272	300 pacotes com 500 unidades	Saco de papel monolúcido pipoca n. 4.
273	300 pacotes com 500 unidades	Saco de papel monolúcido pipoca n. 5.
274	100 pacotes com 100 unidades	Saco plástico para geladinho 4cmx23cm
275	200 pacotes com 500 unidades	Sacola branca leitosa reforçada 30x40cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

276	100 pacotes com 100 unidades	Sacos 15 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em polietileno de alta densidade, PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado com espessura de 0,12 mm, na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
277	200 pacotes com 100 unidades	Sacos 30 litros para coleta de lixo hospitalar e infectante, confeccionados em material de alta densidade PEAD virgem, de alta resistência, qualidade e super reforçado com espessura de 0,12 mm, na cor branco leitoso, atóxicos, com símbolo impresso e registro na ABNT e Anvisa.
278	20 seringas ou 10 kits com 2 um ou 4 kits com 5 unidades	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável em seringas de 2g com flúor
279	10.000 unidades	Seringa 1 ml com agulha 13x4,5mm, com bico luer slip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
280	12.000 unidades	Seringa 10 ml, com bico luer slip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
281	6.000 unidades	Seringa 20 ml, com bico luer slip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
282	24.000 unidades	Seringa 3 ml, com bico luer slip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
283	12.000 unidades	Seringa 5 ml, com bico luer slip central, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo com trava e ponteira de borracha siliconizada. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
284	1.000 unidades	Seringa 60 ml, com bico sonda cateter, cilindro em polipropileno transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, embolo e ponteira de borracha siliconizado. Atóxica, apirogênica. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
285	20 peças	Seringa carpule em aço inox autoclavável com refluxo
286	30.000	Seringa de insulina 1CC/100 Ui com agulha 8 mm X 0,3 mm curta 30 G
287	30 frascos 200ml	Solução de lugol 2% para teste de Schiller
288	3.000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 06, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
289	3.000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 08, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
290	3.000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 10, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
291	6.000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 12, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
292	6.000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 14, descartável, tubo em pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
293	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 16, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.
294	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 18, descartável, tubo em pvc atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa estéril. Embalagem individual.
295	1000 unidades	Sonda aspiração traqueal nº 20, descartável, tubo em PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa, estéril, embalagem individual.
296	300 unidades	Sonda de foley n. 20. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconizado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
297	50 peças	Sonda exploradora dupla em aço inox autoclavável nº 05
298	300 unidades	Sonda foley n. 16. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
299	100 unidades	Sonda foley n. 16. De 3 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
300	300 unidades	Sonda foley n. 18. De 2 vias comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica
301	100 unidades	Sonda foley nº 10. De 2 vias Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
302	100 unidades	Sonda foley nº 12. De 2 vias. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, atraumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
303	100 unidades	Sonda foley nº 14. . De 2 vias Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, traumática, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
304	200 unidades	Sonda foley nº 18. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
305	200 unidades	Sonda foley nº 20. Comprimento 40 (+/-2) cm, com balão resistente e simétrico, em látex siliconado, atóxica, flexível, atraumática, três vias, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.
306	100 unidades	Sonda nasogástrica nº 16, descartável, 1 metro comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.
307	100 unidades	Sonda nasogástrica nº 18, descartável, 1 metro de comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

308	100 unidades	Sonda nasogástrica nº 20, descartável, 1 metro de comprimento em pvc, flexível, transparente, atóxica, orifícios laterais em extremidade, conector universal com tampa, embalagem individual.
309	100 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 06, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.
310	150 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 08, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.
311	600 unidades	Sonda para nutrição enteral nº 12, comprimento mínimo de 1,10 m, em poliuretano puro, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle em extensão, entrada em "y" universal, com mandril em aço, embalagem estéril, abertura em pétala.
312	10.000 unidades	Sonda uretral nº 10 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
313	10.000 unidades	Sonda uretral nº 12 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
314	2.000 unidades	Sonda uretral nº 14 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
315	500 unidades	Sonda uretral nº 16 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
316	100 unidades	Sonda uretral nº 18 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
317	50 unidades	Sonda uretral nº 20 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
318	50 unidades	Sonda uretral nº 22 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
319	300 unidades	Sonda uretral nº 4 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
320	300 unidades	Sonda uretral nº 6 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
321	500 unidades	Sonda uretral nº 8 confeccionada em pvc atóxico e esterilizada a óxido de etileno, flexível, transparente, com superfície lisa e ponta arredondada fechada e com orifício. Possui conector adaptável a seringas luer slip no distal do tubo com tampa para aspiração. Embalagem individual.
322	5.000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 100ml, sistema fechado, solução estéril.
323	3.000 bolsas	Soro fisiológico 0.9% de 250ml, sistema fechado, solução estéril.
324	3.000 bolsas	Soro fisiológico 0.9%, 1000 ml, sistema fechado, solução estéril.
325	5.000 bolsas	Soro fisiológico 0.9%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

326	1.000 unidades	Soro fisiológico 0.9%, flaconete 10 ml, solução estéril.
327	300 bolsas	Soro glicofisiológico 5%, 500 ml sistema fechado, solução estéril.
328	200 bolsas	Soro glicosado 5%, 250 ml, sistema fechado, solução estéril.
329	300 bolsas	Soro glicosado 5%, 500 ml, sistema fechado, solução estéril.
330	200 bolsas	Soro ringer com lactado 500 ml, sistema fechado.
331	200 bolsas	Soro ringer simples 500 ml, sistema fechado, 500 ml.
332	50 pacotes com 40 unidades	Sugador odontológico descartável
333	1000 unidades	Swab kit estéril com 1 tubo e 2 hastes plástica embalado individualmente
334	30 peças	Taça de borracha para contra ângulo para prevenção e profilaxia
335	20 kit Tamanhos P/M/G/GG	Tala flexível kit P/ M / G / GG, para imobilização, padrão SAMU, aramado, em EVA, flexível.
336	50 unidades	Termômetro clínico com visor digital de fácil visualização e higiene, uso axilar, faixa mínima de 32 a 42 graus Celsius, com bateria, livre de mercúrio, alerta sonoro ao final, resistente a unidade.
337	10 unidades	Termômetro digital para vistoria/alimentação
338	30 unidades	Termômetro digital visor em LED, leitura momento, máxima e mínima, interna e externa, com cabo extensor de aproximadamente 1,7 m, alimentação por pilha AAA, para uso em caixa de vacina.
339	10 unidades	Tesoura cirúrgica ponta fina em aço inoxidável 15cm
340	10 unidades	Tesoura de Iris curva em aço inoxidável 12 cm
341	20 unidades	Tesoura íris reta 11,5 cm
342	05 unidades	Tesoura Metzembraum pequena delicada curva em aço inoxidável 15cm
343	1000 unidades	Teste indicador biológico para autoclave
344	1000 unidades	Teste indicador químico para autoclave, integrador químico para Vapor.
345	30 unidades	Tira de lixa para acabamento e polimento dental com 150 unidades de 4 mm x 170 mm. Grossa/média. Composição: poliéster coberto com óxido de alumínio
346	15 pacotes com 50 tiras	Tira de poliéster transparente para resina/silicato (120x10x0,05mm)
347	30 peças	Tiras de lixas metálicas em aço inox, com 12 um de 4 mm – Grossa média, sem centro neutro
348	50 unidades	Tiras reagentes para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina (teste por imunoenensaio)
349	150 pacotes com 100 unidades	Touca descartável, branca, sanfonada, gramatura 10, hipoalergênica
350	60 kits	Umidificador para oxigênio com máscara e mangueira extensora para inalação
351	90 frascos com 100ml	Vaselina líquida linha humana

LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP.

ITEM	QUANTIDADE/FORMA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
352	370 unidades	Amalgama em cápsulas (01 porção – 80g)
353	700 unidades	Tiras reagentes para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina (teste por imunoenensaio)

LOTE 03 - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	QUANTIDADE/FORMA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
354	930 unidades	Amalgama em cápsulas (01 porção – 80g)
355	2300 unidades	Tiras reagentes para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e na urina (teste por imunoenensaio)

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.2. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, tais como: ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição emitido pelo Depto Requerente.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal – SP – CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: saude@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação. E ou mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão na Nota Fiscal.

9. AMOSTRA:

- 9.1. As amostras serão solicitadas na plataforma eletrônica de pregão eletrônico ao final da sessão pelo Pregoeiro.
- 9.2. Prazo de entrega das amostras de até 03 (três) dias úteis.
- 9.3. A declarada vencedora deverá apresentar 02 (dois) amostra de cada item na embalagem original e intacta, conforme constante no item 3 deste Termo de Referência, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:
 - 9.3.1. Identificação do produto;
 - 9.3.2. Marca;
 - 9.3.3. Nome e endereço do fabricante;
 - 9.3.4. Numero de cada item e nome da empresa licitante.
- 9.4. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade..

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Elisângela Bartarim – Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes
- 10.2. Fernanda Melo Peris Pianca – Encarregado da Seção de Assistência Odontológica
- 10.3. Jean Mario Anacleto da Cruz – Encarregado da Seção de Programa de Saúde da Família
- 10.4. Jussara Conceição Guarnieri – Encarregado da Seção de Terapia e Reabilitação Física e Mental
- 10.5. Laura Soares Galdino – Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde
- 10.6. Neusa de Souza – Chefe da Divisão de Atenção à Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2022, a saber:

- 11.1.1. 3.3.90.30.09.00.00 (1497/1501) – Fonte: Tesouro
- 11.1.2. 3.3.90.30.10.00.00 (1497/1502) – Fonte: Tesouro
- 11.1.3. 3.3.90.30.18.00.00 (1497/1505) – Fonte: Tesouro
- 11.1.4. 3.3.90.30.28.00.00 (1497/2771) – Fonte: Tesouro
- 11.1.5. 3.3.90.30.36.00.00 (1497/1508) – Fonte: Tesouro
- 11.1.6. 3.3.90.30.98.00.00 (1497/2443) – Fonte: Tesouro
- 11.1.7. 3.3.90.30.99.99.00 (1497/1511) – Fonte: Tesouro
- 11.1.8. 3.3.90.30.09.00.00 (1512/1513) – Fonte: Qualis
- 11.1.9. 3.3.90.30.10.00.00 (1512/1514) – Fonte: Qualis
- 11.1.10. 3.3.90.30.28.00.00 (1512/2772) – Fonte: Qualis
- 11.1.11. 3.3.90.30.36.00.00 (1512/1515) – Fonte: Qualis
- 11.1.12. 3.3.90.30.99.99.00 (1512/1516) – Fonte: Qualis
- 11.1.13. 3.3.90.30.09.00.00 (1517/1518) – Fonte: Estadual
- 11.1.14. 3.3.90.30.36.00.00 (1517/1519) – Fonte: Estadual
- 11.1.15. 3.3.90.30.10.00.00 (1520/1521) – Fonte: Estadual
- 11.1.16. 3.3.90.30.36.00.00 (1520/2540) – Fonte: Estadual
- 11.1.17. 3.3.90.30.99.99.00 (1520/1522) – Fonte: Estadual
- 11.1.18. 3.3.90.30.09.00.00 (1530/1531) – Fonte: Estadual
- 11.1.19. 3.3.90.30.28.00.00 (1530/2773) – Fonte: Estadual
- 11.1.20. 3.3.90.30.36.00.00 (1530/1532) – Fonte: Estadual
- 11.1.21. 3.3.90.30.99.99.00 (1530/1533) – Fonte: Estadual
- 11.1.22. 3.3.90.30.09.00.00 (1534/1535) – Fonte: Federal
- 11.1.23. 3.3.90.30.10.00.00 (1534/1536) – Fonte: Federal
- 11.1.24. 3.3.90.30.28.00.00 (1534/2774) – Fonte: Federal
- 11.1.25. 3.3.90.30.36.00.00 (1534/1538) – Fonte: Federal
- 11.1.26. 3.3.90.30.98.00.00 (1534/1541) – Fonte: Federal
- 11.1.27. 3.3.90.30.99.99.00 (1534/1542) – Fonte: Federal
- 11.1.28. 3.3.90.30.09.00.00 (1543/1544) – Fonte: Federal
- 11.1.29. 3.3.90.30.99.99.00 (1543/1545) – Fonte: Federal
- 11.1.30. 3.3.90.30.36.00.00 (2440/2622) – Fonte: Federal
- 11.1.31. 3.3.90.30.99.99.00 (2440/2441) – Fonte: Federal
- 11.1.32. 3.3.90.30.28.00.00 (1633/2776) – Fonte: CAPS
- 11.1.33. 3.3.90.30.36.00.00 (1633/1635) – Fonte: CAPS
- 11.1.34. 3.3.90.30.99.99.00 (1633/1637) – Fonte: CAPS
- 11.1.35. 3.3.90.30.28.00.00 (1690/2777) – Fonte: SAMU
- 11.1.36. 3.3.90.30.99.99.00 (1690/1694) – Fonte: SAMU
- 11.1.37. 3.3.90.30.36.00.00 (1695/2483) – Fonte: SAMU
- 11.1.38. 3.3.90.30.99.99.00 (1695/1696) – Fonte: SAMU
- 11.1.39. 3.3.90.30.18.00.00 (1747/1750) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.40. 3.3.90.30.28.00.00 (1747/2778) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.41. 3.3.90.30.99.99.00 (1747/1753) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.42. 3.3.90.30.28.00.00 (1754/2779) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.43. 3.3.90.30.36.00.00 (1754/1757) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.44. 3.3.90.30.99.99.00 (1754/1759) – Fonte: Vigilância Sanitária
- 11.1.45. 3.3.90.30.18.00.00 (1786/1788) – Fonte: Vigilância em Saúde
- 11.1.46. 3.3.90.30.28.00.00 (1786/2780) – Fonte: Vigilância em Saúde
- 11.1.47. 3.3.90.30.36.00.00 (1786/1789) – Fonte: Vigilância em Saúde
- 11.1.48. 3.3.90.30.99.99.00 (1786/1791) – Fonte: Vigilância em Saúde

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Wagner Edvaldo Fadel Lozano – Diretor Departamento de Saúde
- 12.2. Laura Soares Galdino – Chefe da Divisão de Vigilância à Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS SETORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

LOTE 1 (EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

LOTE 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data, ____ de _____ 2022.

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. Ewerton Reinaldo Lopes**, de acordo com o Decreto nº 4.649 de 25 de agosto de 2022, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos do Decreto federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de materiais e insumos hospitalares, de enfermagem, de fisioterapia e odontológicos para utilização de todos os Setores do Departamento de Saúde – (Ampla Participação, Cota Reservada E Exclusivo para MEI, ME e EPP)**, nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
 - 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
 - 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
 - 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
 - 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
 - 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial do Município ou em Jornal de grande circulação e até mesmo no DOE Imprensa Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Departamento requisitante** desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EWERTON REINALDO LOPES
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

WAGNER E. FADEL LOZANO
Diretor do Depto de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2° - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3° - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4° - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5° - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.
Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÀSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete**

**CÀSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: _____.

ATA: n° ___/22.

OBJETO: Registro de preços aquisição de materiais e insumos hospitalares, de enfermagem, de fisioterapia e odontológicos para utilização de todos os Setores do Departamento de Saúde – (Ampla Participação, Cota Reservada e Exclusiva para MEI, ME e EPP).

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ___/___/___

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.849/22**

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS SETORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP).

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ nº: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---) _____ FAX: (---) _____** .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: edital@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.